

Estudante abaixo da nota de corte tem direito ao Fies, decide juíza

A Lei nº 10.260/2011, que instituiu o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), não estabelece a obrigatoriedade da participação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e nem nota de corte.

Freepik



Juíza determina que estudante que não atingiu nota de corte no Enem tenha acesso ao Fies para estudar medicina
Freepik

Com base nesse entendimento, a juíza Raquel Soares Chiarelli, da 13ª Vara Federal Cível do Distrito Federal, concedeu tutela de urgência para assegurar que uma aluna que não atingiu a nota de corte do Enem seja matriculada, com recursos do Fies, no curso de medicina.

Ao analisar o caso, a juíza explicou que a lei determina que caberá ao Ministério da Educação editar as regras de seleção de estudantes a serem financiados, devendo ser considerados a renda familiar per capita, proporcional ao valor do encargo educacional do curso pretendido, e outros requisitos.

"Os tais 'outros requisitos' não podem extrapolar os limites estabelecidos pela própria lei, sob pena de violação ao princípio da legalidade, segundo o qual, 'ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei' (CF, art. 5º, inciso II)", registrou a juíza.

A julgadora também pontuou que a finalidade do Fies é garantir o livre acesso ao ensino superior, sintonizando se, com o exercício do direito constitucional à educação (CF, art. 205) e com a expectativa de futuro retorno intelectual em proveito da nação. A estudante foi representada pelo advogado **Kairo Rodrigues**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1004082-71.2023.4.01.3400

Date Created
05/02/2023